



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 122/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com reserva de cota para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar 143/2006 e 147/2014. As empresas que não sejam microempresas e empresas de pequeno porte que participarem dos lotes(itens) com reserva estarão sujeitas as penalidades legais.

A Secretaria Municipal de Saúde através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009/2018 de 15/01/2018, da Prefeitura do Município de Medianeira, torna público que as **09h30min do dia 19 de outubro de 2018**, através de recursos tecnológicos de informação, via Internet, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO – POR LOTE (valor total do lote), visando à aquisição de fórmula infantil, dieta oral ou enteral e nutrição. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, demais legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>. No dia, hora e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	05/10/2018 a 19/10/2018 até 07h30min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	19/10/2018 às 08h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	19/10/2018 às 09h30min

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.2 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

1.3 - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.4 - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.3 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2.4 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito junto a Pregoeira no endereço: Rua Argentina, 1546, centro, Medianeira – Paraná - Brasil.

3.1 - DO OBJETO

3.1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de fórmula infantil em pó, dieta oral e enteral e nutrição para distribuição gratuita, conforme especificados e descritos em cada Item/lote no anexo I – Termo de Referência.

3.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

3.2.1 Da não obrigação de contratar conforme Lei 8.666/93, Artigo 15 § 4º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa á licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.2.2 Das consequências;

a) Os quantitativos indicados no edital não passam de mero referencial.

b) Desnecessidade de previsão orçamentária.

c) Quando solicitado através de Ordem de Compra, a empresa disponibilizará o que for solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente de quantidade solicitada e do valor a ser faturado.

4 - DO PRAZO, VALIDADE, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 A validade da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

4.1.2 A entrega dos produtos será de forma fracionada, produto posto em Medianeira conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e será de acordo com as requisições expedidas com o prazo de entrega de até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Compra.

4.1.3 Os produtos deverão possuir ótima qualidade e ser de primeira linha.

5 - DO VALOR, PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

5.1 - O valor total máximo da contratação está estimado em **R\$ 625.540,10 (seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais e dez centavos)**.

5.2 - Os preços totais do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no anexo I deste edital e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

5.3 - Os valores máximos foram estipulados de acordo com as cotações realizadas pelo menor preço.

5.4 – O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto fornecido e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com descritivo resumido do material fornecido, número da licitação, número da ata de registro de preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento;

5.5 – As despesas com a aquisição do objeto deste edital correrá à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias nas rubricas:

07.02.10.301.0010.2.058.000.3.3.90.32.00

5.6 - O regime adotado será de execução direta.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006;

6.2.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a seguinte documentação na habilitação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

6.2.2 - Nota 01 - As cotas distribuídas conforme artigo 48 da lei Complementar 147/2014.

“Cota Principal” – Lotes abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadram na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto do edital.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

“Cota Reservada” – Lotes fechados para a participação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens principais, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto do edital.

6.3 - É vedada a participação de empresas:

- a) Que estejam sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e liquidação, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concordata;
- b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública e Ministério da Fazenda;
- c) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública;
- d) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou coligação;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- f) Empresa em que figure como dirigentes, gerentes ou faça parte da diretoria, servidor(a) ou parente(s) até o 3º (terceiro) grau, de servidor(es) público(s) municipal do Município de Medianeira.

6.4 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no cabeçalho deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

8.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

9 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, sendo que sua identificação dar-se-á através da chave e senha fornecidos pelo Banco do Brasil.

9.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto à Agência do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

9.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital, **conter a marca e especificações do produto** e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caso não houver observância deste item as propostas serão desclassificadas.

10.2 - Deverão ser cotados para o pregão o preço total do lote e os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$).

10.3 - Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com abertura das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

11.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

11.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício assim que o sistema permitir.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo a pregoeira negociar a proposta com o primeiro colocado;

11.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO - POR LOTE (VALOR TOTAL DO LOTE)** observado o prazo, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas no Edital e caso não houver observância neste item o proponente será desclassificado;

12.2 - Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

12.3 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

12.4 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES PROPOSTOS

13.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

13.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

a) contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;

b) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

c) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, valor unitário acima do estabelecido no edital ou manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - O licitante detentor da proposta, ou do lance de menor valor deverá encaminhar a Pregoeira da Prefeitura de Medianeira, os documentos de habilitação discriminados a seguir, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, caso contrário será desclassificado.

14.2 - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Através de cópia autenticada;

b) Dentro do prazo de validade.

c) Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.3 - O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, se algum houver.

14.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

14.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados e assinados por seu representante legal.

14.6 - As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão público de qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

15.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.4 - Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5 - Declaração de Fato Impeditivo

15.6 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

15.7 - Declaração de Idoneidade

15.8 - Declaração de Nepotismo

16 - REGULARIDADE FISCAL

16.1 - Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual mediante certidão negativa de tributos estadual emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente na forma da lei;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

18.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

18.1.1 - A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

19.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

19.3 - Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

19.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

19.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

19.6 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

19.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via internet, site licitações-e no ícone mensagens.

20 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 - Não havendo interposição de recursos a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor. Na existência de recursos e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a homologação.

20.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 - Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 05 (cinco) anos, a critério desta.

21.3 - As multas a que se referem estas cláusulas serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

22 - DAS CONDIÇÕES PARA A COMPRA

22.1 - Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Medianeira convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato.

22.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Prefeitura de Medianeira, sob pena de desclassificação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.3 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

23.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.7 - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

23.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

23.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/02 e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, com suas posteriores alterações;

23.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

23.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Do Objeto – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
- Anexo III – Modelo declaração de idoneidade
- Anexo IV – Modelo declaração de inexistência de empregados menores
- Anexo V – Modelo Declaração de Nepotismo
- Anexo VI – Minuta de Contrato

Medianeira, 02 de outubro de 2018.

Zoraia Salete Ratti
Equipe de apoio

Cacildo Antonio Theisen Benke
Equipe de apoio

Alvaro Alan Zanella
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreira
Pregoeira



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

Lote /Item	Qtde	Descritivo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	700	COTA PRINCIPAL – DISPUTA GERAL Fórmula infantil em pó a base 100% proteína extensamente hidrolisada, com carboidratos e lipídeos de fácil absorção e digestão. Para lactentes com alergia ao leite de vaca com quadro diarreico e/ou má absorção, indicada para crianças de 0 a 12 meses. Pote ou Lata de 400gr.	145,00	101.500,00
02	1.500	COTA PRINCIPAL – DISPUTA GERAL Dieta para uso oral/enteral, polimérica, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten, com fibras. Permite diferentes diluições, com maior flexibilidade de densidade calórica. Possui no mínimo 14% de proteína (sendo no mínimo 55% proteína isolada de soja, caseinato podendo ou não conter proteína isolada do leite), no mínimo 55% de carboidratos (100% maltodextrina) de no mínimo 30% de lipídios. Contém todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. sendo de fácil diluição. Pote ou Lata de 800gr. ou substituir na entrega por duas de 400gr	72,00	108.000,00
03	1.000	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fórmula infantil de partida, para crianças de 0 a 6 meses, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Fórmula adicionada de prebióticos em quantidade segura e adequada, com ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA) e nucleotídeos. Possui relação caseína/proteína do soro do leite e exclusivo mix de 95 a 100% de gorduras de origem vegetal de boa digestibilidade. Isento de sacarose e glúten, possui proteína otimizada, nutrientes, 100% lactose. Pote ou Lata de 800 gr. ou substituir na entrega por duas de 400gr	50,98	50.980,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

04	500	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Alimento em pó, feito a base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose, indicado para crianças com APLV e intolerantes a lactose. Podendo ser consumido como bebida. Pote ou Lata de 300gr.	29,90	14.950,00
05	20	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Alimento em pó, feito a base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose, indicado para crianças com APLV e intolerantes a lactose. Podendo ser consumido como bebida. Pote ou Lata de 800gr.	92,88	1.857,60
06	500	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fórmula infantil em pó, a base proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, carboidratos e lipídeos de fácil absorção e digestão. Para lactentes com alergia ao leite de vaca sem quadro diarreico. Indicada para crianças de 0 a 12 meses. Pote ou Lata de 400gr.	72,00	36.000,00
07	150	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fórmula infantil em pó elementar, não alergênica, nutricionalmente completa, com fonte proteica 100% de aminoácidos livres, de alta absorção, indicada para crianças de 0 a 12 meses. Pote ou Lata de 400gr.	237,00	35.550,00
08	500	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fórmula infantil em pó isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos, lc-pufas ácidos graxos polinsaturados de cadeia longa. Alimento para lactentes menores de 01 ano de idade com intolerância a lactose. Pote ou Lata de 400gr.	63,70	31.850,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

09	50	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fórmula infantil em pó hipoalergênica com 100% de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas em peptídeos. Acrescida de óleos vegetais e enriquecida com Iç-pufas, DHA e ARA, vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Pote ou Lata de 400gr.	40,40	2.020,00
10	100	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Formula infantil em pó anti-regurgitação. Contém agente espessante. Para lactantes com refluxo e/ou regurgitação desde o nascimento. Pote ou Lata de 800gr. ou substituir na entrega por duas de 400gr	42,00	4.200,00
11	50	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI – Módulo de Fibras Alimentares, solúvel em água, para nutrição oral ou enteral, para regularização da função intestinal, como nos casos de diarreia ou obstipação. Sabor isento ou natural, em sachês. Embalagem de 90gr.	52,00	2.600,00
12	1.000	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dieta para uso oral ou enteral, polimérica, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten, sem fibras. Permite diferentes diluições, com maior flexibilidade de densidade calórica. Possui no mínimo 14% de proteína (sendo no mínimo 55% proteína isolada de soja, caseinato e/ou proteína isolada do leite), no mínimo 55% de carboidratos (100% maltodextrina) de no mínimo 30% de lipídios. Contém todas as vitaminas e sais minerais. Sendo de fácil diluição. Pote ou Lata de 800gr. ou substituir na entrega por duas de 400gr	70,00	70.000,00
13	500	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças. Densidade calórica de 1,0 kcal/ml, apropriado tanto para administração via oral como exclusivamente enteral. Sabor baunilha. Pote ou Lata de 400gr.	58,30	29.150,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

14	250	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Suplemento nutricional hiperprotéico. Específico para úlceras de decúbito e outras afecções teciduais, para uso oral ou enteral (auxílio na cicatrização de úlceras de pressão). Enriquecido com arginina e contendo micronutrientes. Com mais de um sabor. Embalagem de 200ml.	18,75	4.587,50
15	500	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dieta polimérica padrão líquida, nutricionalmente completa, normocalórica (densidade calórica de 1,0 a 1,2 Kcal/ml) e normoproteica, com proteína animal e/ou vegetal, para nutrição enteral ou oral, indicada para pessoas maiores de 10 anos, embalagens Tetra Pack ou Tetra Slim. Embalagem de 1 litro.	19,60	9.800,00
16	50	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dieta polimérica especializada para pacientes nefropatas em tratamento conservador, hipercalórica e hipoproteica, para nutrição enteral ou oral. Sabor baunilha. Líquida. Embalagem de 200ml.	12,20	610,00
17	50	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dieta polimérica especializada para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, hipercalórica, hiperproteica, para nutrição enteral ou oral. Sabor baunilha. Líquida. Embalagem de 200ml.	16,30	815,00
18	50	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, contribui para auxílio no controle da glicemia. Polimérica, normocalórica, normoprotéica e normossódica. Ingredientes: proteína 100% de origem animal, contém soro do leite, óleos vegetais, vitaminas e minerais, l-carnitina e taurina. De fácil diluição sem auxílio mecânico. Isento de glúten e sacarose. Sabor baunilha. Lata de 850gr.	59,70	2.985,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

19	200	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Espessante instantâneo de bebidas, quentes ou frias. Indicado para pacientes com disfagia. Composto por maltodextrina e goma xantana. Isento de sabor. Pote ou Lata de 125gr. a 300gr.	36,00	7.200,00
20	700	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nutrição Oral/Enteral, nutricionalmente completa em pó. Hiperprotéica. Rica em vitaminas e minerais, com fibras. Indicada para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional. Sem sabor. Pote ou Lata de 350gr a 370gr.	65,00	45.500,00
21	150	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Módulo de proteína do soro do leite, com no mínimo, 97% de proteína do soro do leite, de fácil diluição, em alimentos de temperatura ambiente e mornas. Não necessitando de diluição mecânica. Pote ou Lata de 250gr a 300gr.	80,00	12.000,00
22	150	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dieta Enteral Hipercalórica (1.500kcal por litro de dieta) e Hiperprotéica (a partir de 60g por litro de dieta), acrescida de DHA e EPA em sua formulação, contem fibras. Nutricionalmente completa e com baixo teor de sódio, enriquecida com mix de carotenoides. Na manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e /ou com restrição de volume. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1 litro.	32,30	4.845,00
23	100	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI – Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 3 anos) polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica. Adição de lcpufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta caroteno e prebióticos (gos/fos). Dieta de excelente osmolaridade. Isento de sacarose e glúten. Sabor: neutro. Pote ou Lata de 370gr. a 400gr.	57,20	5.720,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

24	100	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 3 anos) polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica. Adição de lcpufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta caroteno e prebióticos (gos/fos). Dieta de excelente osmolaridade. Isento de sacarose e glúten, com ou sem fibras. Sabores variados. Pote ou Lata de 370gr. a 400gr.	57,20	5.720,00
25	700	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nutrição para uso Oral/Enteral Normocalórica e Hiperprotéica em pó. Isento de sacarose e glúten. Boa palatabilidade, indicado para idosos, sem sabor, com mínimo de 20g de proteína, cálcio e vitamina d, aproximadamente 2,2 grama de fibras solúveis. Pote ou Lata de 350gr a 370gr.	53,00	37.100,00

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO À EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

, dede 2018.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2018.

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 68/2018, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 68/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, ____/____/____

Responsável legal



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO VI

OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Eletrônico nº 68/2018 Processo nº 122/2018

O **MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**, com endereço à Rua Argentina, 1546, representado por **Dayse Ana Alberton Cavalleri**, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 587.355.509-53, e RG nº 7.337.873-7, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 251/2013, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial acima mencionado, conforme descrito no Anexo I desta Ata, homologado por ato da autoridade competente em, resolve registrar os preços de fórmula infantil em pó, dieta oral e enteral e nutrição, em conformidade com o ajustado a seguir.

Detentor da Ata:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para fornecimento de fórmula infantil, dieta oral e enteral e nutrição, a ser entregue na Secretaria de Saúde através da apresentação de Ordem de Compra, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2018 e nesta Ata.
- 1.2. O Anexo I desta Ata registra os preços unitários e totais oferecidos pelos signatários em cada item do objeto nele listado.

CLÁUSULA SEGUNDA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.
- 2.2. O compromisso de fornecimento do objeto, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços.
 - 2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da Ata de Registro de Preços para o signatário e guardará para si, outra cópia, de idêntico teor.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer os serviços de mão de obra, nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CLÁUSULA QUARTA **PREÇO**

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos na proposta de preços, devidamente registrado no Anexo I desta Ata.

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração do fornecimento dos uniformes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, fretes e tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. É vedada a alteração dos preços registrados durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face do equilíbrio econômico-financeiro e da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Medianeira manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do objeto, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. O Município de Medianeira, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocarão os signatários desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. O Município de Medianeira, em caso de recusa dos signatários desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do objeto por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA **ENTREGA DOS SERVIÇOS**

5.1. Os produtos licitados serão conforme a necessidade de abastecimento dos veículos.

5.2. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a Contratada, as sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à mão de obra, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA **DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias nas rubricas:

07.02.10.301.0010.2.058.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SÉTIMA **PAGAMENTO**

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Nota Fiscal eletrônica.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal correspondente ao mês anterior, na Secretaria Municipal de Fazenda.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O Município de Medianeira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

8.1. São obrigações do Município de Medianeira:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a esta licitação que venham a ser solicitados pelos empregados ou proprietários dos signatários desta Ata;

8.1.2. Impedir que terceiros executem o objeto deste Registro;

8.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços ofertados pelos signatários desta Ata;

8.1.4. Efetuar o pagamento dos combustíveis entregues, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.5. Apresentar no ato do abastecimento na bomba requisição emitida pela Secretaria responsável;

8.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do objeto licitado descritos nesta Ata, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da mão de obra tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. Efetuar as entregas dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico e em seus Anexos;

9.1.3. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Medianeira;

9.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Medianeira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços em apreço;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- 9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Medianeira, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade, quantidade e validade no fornecimento da mão de obra;
- 9.1.6. Comunicar por escrito ao Município de Medianeira qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIOS DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula 10.1.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Medianeira, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Medianeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Medianeira, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de propaganda acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Medianeira;

11.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

ALTERAÇÃO DA ATA

12.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a esta Ata.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

12.1.1. Os signatários desta Ata ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o Item.

12.2. Será permitida a alteração na ata para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.2.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços e/ou notas fiscais anteriores e atuais para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da Ata por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação pelo Município de Medianeira;

13.1.1.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.2.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.2.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2.5. Fizer declaração falsa;

13.1.2.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio de Jornal de circulação local, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Medianeira a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2013 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

15.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008 e nº 255/2006 de 27/11/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medianeira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, para que surta um só efeito, à qual é assinada pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADOS.

Medianeira, .../...../....

Dayse Ana Alberton Cavalleri
Secretária Municipal de Saúde

Detentor da Ata

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote /Item	Qtde	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	700	Fórmula infantil em pó a base 100% proteína extensamente hidrolisada, com carboidratos e lipídeos de fácil absorção e digestão. Para lactentes com alergia ao leite de vaca com quadro diarreico e/ou má absorção, indicada para crianças de 0 a 12 meses. Pote ou Lata de 400gr.		
02	1.500	Dieta para uso oral/enteral, polimérica, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten, com fibras. Permite diferentes diluições, com maior flexibilidade de densidade calórica. Possui no mínimo 14% de proteína (sendo no mínimo 55% proteína isolada de soja, caseinato podendo ou não conter proteína isolada do leite), no mínimo 55% de carboidratos (100% maltodextrina) de no mínimo 30% de lipídios. Contém todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. sendo de fácil diluição. Pote ou Lata de 800gr. ou (SUBSTITUIR NA ENTREGA POR DUAS DE 400GR)		
03	1.000	Fórmula infantil de partida, para crianças de 0 a 6 meses, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Fórmula adicionada de prebióticos em quantidade segura e adequada, com ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA) e nucleotídeos. Possui relação caseína/proteína do soro do leite e exclusivo		



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

		mix de 95 a 100% de gorduras de origem vegetal de boa digestibilidade. Isento de sacarose e glúten, possui proteína otimizada, nutrientes, 100% lactose. Pote ou Lata de 800 gr. ou (SUBSTITUIR NA ENTREGA POR DUAS DE 400GR)		
04	500	Alimento em pó, feito a base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose, indicado para crianças com APLV e intolerantes a lactose. Podendo ser consumido como bebida. Pote ou Lata de 300gr.		
05	20	Alimento em pó, feito a base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose, indicado para crianças com APLV e intolerantes a lactose. Podendo ser consumido como bebida. Pote ou Lata de 800gr.		
06	500	Fórmula infantil em pó, a base proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, carboidratos e lipídeos de fácil absorção e digestão. Para lactentes com alergia ao leite de vaca sem quadro diarreico. Indicada para crianças de 0 a 12 meses. Pote ou Lata de 400gr.		
07	150	Fórmula infantil em pó elementar, não alergênica, nutricionalmente completa, com fonte proteica 100% de aminoácidos livres, de alta absorção, indicada para crianças de 0 a 12 meses. Pote ou Lata de 400gr.		
08	500	Fórmula infantil em pó isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos, lc-pufas ácidos graxos polinsaturados de cadeia longa. Alimento para lactentes menores de 01 ano de idade com intolerância a lactose. Pote ou Lata de 400gr.		
09	50	Fórmula infantil em pó hipoalergênica com 100% de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas em peptídeos. Acrescida de óleos vegetais e enriquecida com lc-pufas, DHA e ARA, vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Pote ou Lata de 400gr.		
10	100	Formula infantil em pó anti-regurgitação. Contém agente espessante. Para lactantes com refluxo e/ou regurgitação desde o		



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

		nascimento. Pote ou Lata de 800gr. ou (SUBSTITUIR NA ENTREGA POR DUAS DE 400GR)		
11	50	Módulo de Fibras Alimentares, solúvel em água, para nutrição oral ou enteral, para regularização da função intestinal, como nos casos de diarreia ou obstipação. Sabor isento ou natural, em sachês. Embalagem de 90gr.		
12	1.000	Dieta para uso oral ou enteral, polimérica, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten, sem fibras. Permite diferentes diluições, com maior flexibilidade de densidade calórica. Possui no mínimo 14% de proteína (sendo no mínimo 55% proteína isolada de soja, caseinato e/ou proteína isolada do leite), no mínimo 55% de carboidratos (100% maltodextrina) de no mínimo 30% de lipídios. Contém todas as vitaminas e sais minerais. Sendo de fácil diluição. Pote ou Lata de 800gr. ou (SUBSTITUIR NA ENTREGA POR DUAS DE 400GR)		
13	500	Nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças. Densidade calórica de 1,0 kcal/ml, apropriado tanto para administração via oral como exclusivamente enteral. Sabor baunilha. Pote ou Lata de 400gr.		
14	250	Suplemento nutricional hiperprotéico. Específico para úlceras de decúbito e outras afecções teciduais, para uso oral ou enteral (auxílio na cicatrização de úlceras de pressão). Enriquecido com arginina e contendo micronutrientes. Com mais de um sabor. Embalagem de 200ml.		
15	500	Dieta polimérica padrão líquida, nutricionalmente completa, normocalórica (densidade calórica de 1,0 a 1,2 Kcal/ml) e normoproteica, com proteína animal e/ou vegetal, para nutrição enteral ou oral, indicada para pessoas maiores de 10 anos, embalagens Tetra Pack ou Tetra Slim. Embalagem de 1 litro.		
16	50	Dieta polimérica especializada para pacientes nefropatas em tratamento conservador, hipercalórica e hipoproteica, para nutrição		



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

		enteral ou oral. Sabor baunilha. Líquida. Embalagem de 200ml.		
17	50	Dieta polimérica especializada para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, hipercalórica, hiperproteica, para nutrição enteral ou oral. Sabor baunilha. Líquida. Embalagem de 200ml.		
18	50	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, contribui para auxílio no controle da glicemia. Polimérica, normocalórica, normoprotéica e normossódica. Ingredientes: proteína 100% de origem animal, contém soro do leite, óleos vegetais, vitaminas e minerais, l-carnitina e taurina. De fácil diluição sem auxílio mecânico. Isento de glúten e sacarose. Sabor baunilha. Lata de 850gr.		
19	200	Espessante instantâneo de bebidas, quentes ou frias. Indicado para pacientes com disfagia. Composto por maltodextrina e goma xantana. Isento de sabor. Pote ou Lata de 125gr. a 300gr.		
20	700	Nutrição Oral/Enteral, nutricionalmente completa em pó. Hiperprotéica. Rica em vitaminas e minerais, com fibras. Indicada para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional. Sem sabor. Pote ou Lata de 350gr a 370gr.		
21	150	Módulo de proteína do soro do leite, com no mínimo, 97% de proteína do soro do leite, de fácil diluição, em alimentos de temperatura ambiente e mornas. Não necessitando de diluição mecânica. Pote ou Lata de 250gr a 300gr.		
22	150	Dieta Enteral Hipercalórica (1.500kcal por litro de dieta) e Hiperprotéica (a partir de 60g por litro de dieta), acrescida de DHA e EPA em sua formulação, contém fibras. Nutricionalmente completa e com baixo teor de sódio, enriquecida com mix de carotenoides. Na manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e /ou com restrição de volume. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1 litro.		
23	100	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 3 anos) polimérica, nutricionalmente completa,		



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

		para nutrição enteral/oral, hipercalórica. Adição de lcpufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta caroteno e prebióticos (gos/fos). Dieta de excelente osmolaridade. Isento de sacarose e glúten. Sabor: neutro. Pote ou Lata de 370gr. a 400gr.		
24	100	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 3 anos) polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica. Adição de lcpufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta caroteno e prebióticos (gos/fos). Dieta de excelente osmolaridade. Isento de sacarose e glúten, com ou sem fibras. Sabores variados. Pote ou Lata de 370gr. a 400gr.		
25	700	Nutrição para uso Oral/Enteral Normocalórica e Hiperprotéica em pó. Isento de sacarose e glúten. Boa palatabilidade, indicado para idosos, sem sabor, com mínimo de 20g de proteína, cálcio e vitamina d, aproximadamente 2,2 grama de fibras solúveis. Pote ou Lata de 350gr a 370gr.		

ANEXO VII

OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **Dayse Ana Alberton Cavalleri**, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 587.355.509-53, e RG nº 7.337.873-7, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 251/2013, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na cidade de, Estado do, na Rua, nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente contrato tem por objeto à aquisição de conforme segue abaixo:

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – Os uniformes obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Presencial nº 68/2018 de 02 de outubro de 2018

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologado em.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – O fornecimento será após a assinatura do contrato conforme Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias e a validade do contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – O valor a ser pago é no total de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS - Os recursos para atender as despesas, integrará as dotações orçamentárias nas rubricas: 07.02.10.301.0010.2.058.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA QUINTA – Constituem Obrigações de ambas as partes:

§ 1º DA CONTRATADA: a) Assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento; não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;

b) ser responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

c) A Contratada deverá dispor de mão de obra necessária e devidamente treinada bem como dos produtos para execução do objeto;

d) Entregar as mercadorias conforme os cronogramas e/ou contrato.

DA CONTRATANTE: a) A CONTRATANTE obriga-se a facilitar à CONTRATADA o acesso ao local da entrega das mercadorias, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

b) O Município de Medianeira poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder à fiscalização independente, auditando procedimentos, qualidade de serviços/materiais, visando também à verificação dos produtos efetivamente entregues;

c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

d) Proporcionar ao CONTRATADO(a), todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

Providenciar os pagamentos a(ao) CONTRATADA(o), conforme pactuado no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CLAUSULA OITAVA - PAGAMENTO O pagamento será conforme Cláusula Terceira, efetuado em moeda nacional através de Nota de Empenho, mediante atesto da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

§ ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

§ ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantida prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

§ 3º – o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira,/...../.....

CONTRATADA

CONTRATANTE